



Processo nº 194
Folha nº Fedior

Prefeitura Municipal de Baixo Guandu

Rua Francisco Ferreira,40 - Centro - Baixo Guandu - Espírito Santo
CEP:29.730-000 Telefone:(27) 3732-8900
CNPJ: 27.165.737/0001-10

LEI Nº 2.419, DE 02 DE JANEIRO DE 2008

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Baixo Guandu/ES para o Exercício de 2008”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1.380/90, de 05 de abril de 1990 (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL), e com base na Lei Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu – ES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Esta Lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do orçamento Município de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, para o exercício financeiro de 2.008, em R\$ 46.402.526,00 (quarenta e seis milhões quatrocentos e dois mil e quinhentos e vinte e seis reais).

Artigo 2º A receita estimada será realizada mediante a arrecadação de tributos municipais e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, discriminada nos anexos integrantes desta lei, com os seguintes desdobramentos:

ESPECIFICAÇÃO		VALOR R\$
1- RECEITAS CORRENTES	R\$	44.823.120,50
1.1-Receita Tributária	R\$	2.055.000,00
1.2-Receita de Contribuição	R\$	1.084.000,00
1.3-Receita Patrimonial	R\$	655.364,00
1.4-Receita de Serviços	R\$	2.672.467,00
1.5-Transferências Correntes	R\$	37.357.750,00
1.6-Outras Receitas Correntes	R\$	998.539,50
2-RECEITAS DE CAPITAL	R\$	6.114.405,50
2.1 Operações de Créditos	R\$	50.000,00
2.2 Alienação de Bens	R\$	210.000,00
2.3 Transferências de Capital	R\$	5.854.405,50
3 - Dedução para o FUNDEF (-)	R\$	(4.535.000,00)
TOTAL	R\$	46.402.526,00



Processo n.º
Folha n.º 195
Visto: P. Pedroni

Prefeitura Municipal de Baixo Guandu

Rua Francisco Ferreira,40 - Centro - Baixo Guandu - Espírito Santo
CEP:29.730-000 Telefone:(27) 3732-8900
CNPJ: 27.165.737/0001-10

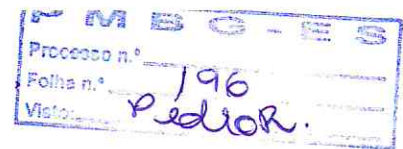
Artigo 3º A Despesa foi fixada no mesmo valor da Receita estimada, e será realizada conforme discriminações constantes nos anexos que integram esta lei e apresenta os seguintes desdobramentos:

POR ÓRGÃOS:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
1. PODER LEGISLATIVO	R\$ 2.508.500,00
CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 2.508.500,00
2. PODER EXECUTIVO	43.894.026,00
GABINETE DO PREFEITO	1.297.000,00
SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS	3.991.000,00
SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	6.599.000,00
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	13.111.000,00
SEC. MUN. DE SAÚDE	8.239.000,00
SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL	2.488.000,00
SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	3.681.000,00
SAAE	3.081.276,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.406,750,00
TOTAL	46.402.526,00

POR FUNÇÕES:

ESPECIFICAÇÕES	VALOR - R\$
LEGISLATIVA	2.508.500,00
ADMINISTRAÇÃO	4.260.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.488.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	428.000,00
SAÚDE	8.239.000,00
EDUCAÇÃO	12.010.000,00
CULTURA	443.000,00
URBANISMO	6.186.000,00
SANEAMENTO	3.528,276,01
GESTÃO AMBIENTAL	192.000,00
AGRICULTURA	1.546,000,0



Prefeitura Municipal de Baixo Guandu

Rua Francisco Ferreira, 40 - Centro - Baixo Guandu - Espírito Santo
CEP: 29.730-000 Telefone: (27) 3732-8900
CNPJ: 27.165.737/0001-10

Desenvolvimento com Qualidade de Vida ADMINISTRAÇÃO 2008/2008	
COMERCIO E SERVIÇOS	35.000,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	17.000,00
TRANSPORTE	1.892.000,00
DESPORTO E LAZER	623.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	600.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.406.750,00
TOTAL	46.402.526,00

Artigo 4º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa da Autarquia Municipal, SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, para o exercício de 2008, em R\$ 3.081.276,00 (três milhões, oitenta e um mil e duzentos e setenta e seis reais), cujo valor integra o Orçamento Anual do Município.

Artigo 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito até o limite permitido pela legislação em vigor.

Artigo 6º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50 % (cinquenta por cento), do total da despesa fixada, em seus respectivos orçamentos, para o exercício de 2008, de acordo com o item I do artigo 7º e artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, e, poderão ser utilizadas como fontes de recursos para a realização das referidas suplementações os dispositivos estabelecidos nos itens I, II e III, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo único. A autorização prevista no *caput* do artigo estende-se ao SAAE de Baixo Guandu, podendo esta Autarquia abrir créditos adicionais suplementares de até o limite de 50% (cinquenta por centos) do total da despesa fixada em seu orçamento.

Artigo 7º As dotações orçamentárias destinadas a cobrir despesas com serviços de telefonia, consumo de energia elétrica, despesas com auxílio alimentação, diárias, vencimentos e vantagens, obrigações patronais, combustíveis e demais despesas de manutenção, exceto dos departamentos de ensino e saúde, poderão ser movimentadas pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com base no disposto no artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 8º Se necessário, o Poder Executivo Municipal estabelecerá normas para a realização das despesas, onde fixará medidas necessárias para manter os dispêndios

Prefeitura Municipal



compatíveis com a arrecadação da receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro estabelecido pela legislação específica.

ADMINISTRAÇÃO 2005/2008

P M E C
Processo n.º _____
Folha n.º 197
Visto: Pedro R.


Prefeitura Municipal de Baixo Guandu

Rua Francisco Ferreira,40 - Centro - Baixo Guandu - Espírito Santo
CEP:29.730-000 Telefone:(27) 3732-8900
CNPJ: 27.165.737/0001-10

Artigo 9º Fica estabelecido que, para se utilizar da previsão de aumento de remuneração dos servidores públicos para o exercício 2008, o ato deverá obedecer aos ditamos do artigo 26 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o referido exercício.

Artigo 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2008.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de janeiro do ano dois mil e oito.


LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada,
Em 02/01/2008


CHARLESTON SPERANDIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças